



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro, CEP: 35359-000

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO/MG, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 01.892.878/0001-41 com sede e administração à Rua Santo Antônio, 145 – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo senhor, Celso Coelho Lopes, portador do CPF 048.406.516-55, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANA PAULA DE SOUZA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 32.527.538/0001-45, com sede e administração à Rua Prefeito Wilson Damiano nº 125, Centro, Vermelho Novo, MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente aditivo de prorrogação contratual, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação.

2.1 – Por este instrumento, justificada a necessidade de prorrogação da vigência, fica o contrato administrativo original prorrogado até 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa.

3.1 – A presente prorrogação se justifica em função da natureza continuada dos serviços, cuja suspensão ocasionará sérios transtorno para a administração, paralisando os serviços essenciais e importantes. A lei estabelece serviços continuados como aqueles que em tese, não podem ser interrompidos. O princípio da continuidade consagrado na Lei Federal nº 14.133/2021, resguarda a administração da eminente possibilidade de prejuízos insanáveis e incalculáveis, quando da suspensão de serviços essenciais. Importante, se faz, ainda, analisar o instrumento contratual celebrado pelas partes acerca da possibilidade de prorrogação, vislumbrando, assim, a autorização jurídica necessária. Outra questão crucial é analisar, durante a vigência contratual o desempenho técnico e profissional, conduta ética bem como o interesse das partes na continuidade. A existência de recursos orçamentários para custear a despesa é condição *sine qua non* para efetivar a manutenção contratual. Assim, circunstanciadas as razões ocorridas, detectada a natureza contínua do serviço, (CONFORME CASO DESTE INSTRUMENTO), a prorrogação do contrato em questão é medida que se impõe.

CLÁUSULA QUARTA – Do Acréscimo/Decréscimo

4.1 – Não haverá acréscimos no presente aditivo decorrente das premissas do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor atualizado.

6.1 – A presente prorrogação terá o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) no contrato original.

6.2 – Efetivada a prorrogação contratual o valor global atualizado será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Dispositivo Legal.

7.1 – Prorrogação formalizada nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, em concordância com os demais dispositivos legais vigentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro, CEP: 35359-000

CLÁUSULA OITAVA – Dotação orçamentária

8.1 – A presente despesa será suportada por dotação orçamentária própria e suficiente consignada no orçamento vindouro da autarquia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – Recursos Financeiros

9.1 – Pactua-se a pela parte CONTRATANTE existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas decorrentes dessa prorrogação, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção das Cláusulas

10.1 – São mantidas inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato prorrogado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos, prometendo por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, 26 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – MG
CONTRATANTE

ANA PAULA DE SOUZA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____ ID: _____

2ª Testemunha: _____ ID: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro, CEP: 35359-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Contrato de Serviços Jurídicos nº 001/2024. **Unidade Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – MG. **Contratado:** ANA PAULA DE SOUZA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Motivo:** Prorrogação do contrato em vigor para a execução continuada dos serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Prorrogado:** R\$5.000,00. **Valor Global:** R\$60.000,00. **Dotação Orçamentária:** Crédito orçamentário consignado no orçamento vindouro próprio da autarquia, nos termos da legislação vigente. **Período Prorrogado:** 01/03/2025 a 28/02/2026. **Assinatura:** 26/02/2025.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação da legislação vigente, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do presente aditivo ficará devidamente publicado no lugar de costume do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo pelo período previsto em lei para amplo conhecimento dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vermelho Novo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO